



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Terça-feira • 26 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2261

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- **Decreto Nº 09 02/08/2021** - Abre Crédito Suplementar no valor total de 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.
- **Ata de Registro de Preços 057/2021 Pregão Eletrônico 015/2021-SRP** - Luciano de Jesus Oliveira

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL
CENTRO
PARIPIRANGA - BA
CNPJ: 14.215.826/0001-82

Decreto Nº 09
02/08/2021

Abre Crédito Suplementar no valor total de 117.000,00(Cento e Dezesete Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 12 de 30 de outubro de 2020.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

010100	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	0100-Recursos Ordinários	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2002	GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	0100-Recursos Ordinários	29.000,00
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria	0100-Recursos Ordinários	18.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100-Recursos Ordinários	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	67.000,00
		Total da Unidade R\$	117.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	117.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$117.000,00

Dotações Anuladas

010100	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	0100-Recursos Ordinários	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2001	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO		
3.1.9.0.92.00.00.	Despesas de Exercícios Anteriores	0100-Recursos Ordinários	10.000,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil.	0100-Recursos Ordinários	28.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	38.000,00
2002	GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA		
3.1.9.0.01.00.00.	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas do:	0100-Recursos Ordinários	14.000,00
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	0100-Recursos Ordinários	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	29.000,00
		Total da Unidade R\$	117.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL
CENTRO
PARIPIRANGA - BA
CNPJ: 14.215.826/0001-82

Dotações Anuladas

Valor Total Anulado R\$ 117.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PARIPIRANGA, 02 de agosto de 2021

Justino das Virgens Neto
Prefeito
361.117.675-34

Atas



Página 1 de 8

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021-SRP.**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrito no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.056.449/0001-32, com sede na Praça Rui Barbosa, s/n, Centro - Paripiranga, por sua Gestora a Srª. **MARIA SALI MENEZES DE ANDRADE GUIMARÃES**, CPF nº 392.568.395-04, RG nº 0925038024 SSP/BA, residente e domiciliada à Av. Salustiano Domingues de Santana, nº 90, Centro, Paripiranga-BA, CEP 48430 000; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.488/0001-33, com sede na Rua Jerônimo Evangelista de Carvalho – Paripiranga, por sua Gestora a Srª. **DANIELLA KRÍSSILA SANTA ROSA ROSÁRIO**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.369.419-2 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 036.828.525-14, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 500, Bairro Centro, Paripiranga-BA; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, de Paripiranga, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.811/0001-80 com sede na Av. Salustiano Domingues de Santana, 867, Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Gestor o Sr. **José Leal Matos**, CPF 161.010.225-87, RG 0272061905 SSP/BA, brasileiro, residente no Povoado Cajueiro, 230, Zona Rural, Paripiranga- BA, denominado Órgão Gerenciador, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Pessoa Jurídica **LUCIANO DE JESUS OLIVEIRA 060294351**, inscrita no CNPJ sob n.º **36.765.895/0001-99**, com sede na Rua José de Matos Pimentel na cidade Paripiranga-(BA), Cep: 48.430-000, Estado Bahia, neste ato, representada pelo Sr. Luciano de Jesus Oliveira, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 62.816.985-1 – SSP/SP inscrito(a) no CPF/MF sob nº 067.029.435-71, residente e domiciliado(a) no Município de Paripiranga no Estado da Bahia, e daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 28 de 10 de junho de 2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de PARIPIRANGA e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes condições.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **FORNECIMENTO DE VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA.**

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**, conforme abaixo:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	JANELAS EM VIDROS DE CORRER TEMPERADO DE 8MM.	M ²	BAHIA VIDROS	30	R\$ 461,18	R\$ 13.835,40
2	JANELAS EM VIDROS DE CORRER TEMPERADO DE 10MM.	M ²	BAHIA VIDROS	30	R\$ 574,98	R\$ 17.249,40
3	ESPELHOS COMUM 4MM.	M ²	BAHIA VIDROS	10	R\$ 299,53	R\$ 2.995,30
4	ESPELHOS COMUM 3MM.	M ²	BAHIA VIDROS	10	R\$ 235,05	R\$ 2.350,50
5	VIDRO COMUM LISO DE 4MM.	M ²	BAHIA VIDROS	30	R\$ 162,09	R\$ 4.862,70
6	VIDRO CANELADO.	M ²	BAHIA VIDROS	30	R\$ 113,96	R\$ 3.418,80
7	VIDRO COMUM MINI BOREAL.	M ²	BAHIA VIDROS	20	R\$ 134,21	R\$ 2.684,20
8	JATEAMENTO PARA VIDROS ASPECTOS OPACO.	M ²	BAHIA VIDROS	10	R\$ 119,89	R\$ 1.198,90
9	BASCULANTES EM VIDRO TEMPERADO 8 MM	M ²	BAHIA VIDROS	20	R\$ 136,77	R\$ 2.735,40
10	PORTAS EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO DE 10 MM	M ²	BAHIA VIDROS	20	R\$ 513,74	R\$ 10.274,80
11	PUXADORES EM INOX PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UND	BEL METAL	50	R\$ 50,23	R\$ 2.511,50
VALOR TOTAL						R\$ 64.116,90

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	FERROLHO MÉDIO PARA JANELA EM ALUMÍNIO	UND	BEL METAL	50	R\$ 10,01	R\$ 500,50
2	PORTAS PIVOLTANTE DE ABRIR EM ALUMÍNIO BRANCO.	M ²	BEL METAL	30	R\$ 390,14	R\$ 11.704,20
3	PORTAS EM ALUMÍNIO BRANCO DE CORRER.	M ²	BEL METAL	30	R\$ 374,11	R\$ 11.223,30
4	JANELAS EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO NA COR BRANCA.	M ²	BEL METAL	15	R\$ 265,81	R\$ 3.987,15
5	PUXADORES COMUM PARA PORTAS DE ALUMÍNIO.	UND	BEL METAL	50	R\$ 26,06	R\$ 1.303,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.718,15

VALOR GLOAL DA ATA R\$ 92.835,05 (Noventa e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico Nº 15/2021 SRP** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- i) Acompanhar a entrega do material no seu devido local de entrega.
- j) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

4.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

4.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) fornecer nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- d) o fornecimento deverá atender rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento ofertados na licitação;
- f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- h) fornecer dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- i) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- j) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- l) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. DO FORNECIMENTO:

- 5.1. O fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 5.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do fornecimento, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 5.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 5.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 5.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

6. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 6.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de PARIPIRANGA/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 6.2. Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 6.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.
- 6.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 6.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de PARIPIRANGA a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal (Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN) Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos itens pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Paripiranga/Bahia.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com este fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (decimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no índice III deste subitem;

III – multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado/registrado, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato/ata de registro na forma da lei.

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Paripiranga/Ba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Paripiranga.

Paripiranga/BA, 25 de outubro de 2021.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária - Daniella Kríssila Santa Rosa Rosário
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
Secretária - José Leal Matos
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Secretária - Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães
Órgão Gerenciador

LUCIANO DE JESUS OLIVEIRA 06702943571
CNPJ Nº 36.765.895/0001-00
Luciano de Jesus Oliveira
Representante legal
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



Página 8 de 8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com